



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 817/88.

DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, uma subvenção financeira à AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DE TAQUARITUBA "ASPT", reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal Nº 725/85, no valor de CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzados), para despesas com manutenção da entidade.

ARTIGO 2º- Para atender as despesas decorrentes com a concessão da presente subvenção, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional, especial, no valor de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) com a seguinte codificação:

7 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-3.000 Despesas Correntes
7.2-3.200 Transferências Correntes
7.2-3.230 Transferências a Instituições Privadas
7.2-3.231 Subvenções Sociais
Contribuição a "ASPT"

§ ÚNICO- As despesas com a abertura do presente crédito adicional correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 01 de Novembro de 1.988.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL